

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 30 DE JULHO DE 2020.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.985 DE 16 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕS SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE TRÊS PALMEIRAS PARA A GESTÃO 2021/2024. ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, em conformidade com o artigo 29, inciso VI da Carta Magna, art. 31, II, da Lei Orgânica Municipal faz saber que enviou ao Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.985/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal serão revisados anualmente, por lei específica, excepcionando o primeiro ano de mandato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, 30 DE JULHO 2020.

VALMIR GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

REDAÇÃO ORIGINAL:

Art. 2º O reajuste das verbas a que se refere o artigo 1º serão concedidos nas mesmas datas e nos mesmos índices, em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.